



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Septuagésima Segunda Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas do dia 02 de setembro do ano de mil novecentos
 002. e noventa e seis (02.09.96), nesta Cidade do Recife, Capital do
 003. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:
 004. Presidente, Mauro Jordão de Vasconcelos; Vice-Presidente, Des.
 005. Mário Alves de Souza Melo, substituindo o Des. Agenor Ferreira de
 006. Lima, que se encontra afastado por licença médica; Juiz do Tribunal
 007. Regional Federal, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva; Juizes de Direito,
 008. Drs. Eduardo Augusto Paurá Peres e Roberto Ferreira Lins, e
 009. Juristas, Drs. José Newton Carneiro da Cunha e Carlos Alberto de
 010. Britto Lyra, e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de
 011. Barros Dias, comigo, Leonor Jordão, Diretora Geral da Secretaria,
 012. foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão do dia 31, e
 013. tendo em vista a dispensa de publicação de pauta, o Des. Presidente
 014. concedeu a palavra ao Juiz Mário Melo, que relatou os seguintes
 015. feitos: PROCESSO Nº 4243/96, Classe VI, Recurso Eleitoral
 016. Ordinário, no qual o Ministério Público Eleitoral recorre contra
 017. decisão do Juiz Eleitoral da 32ª Zona, Aliança, que deferiu o registro
 018. da candidatura de Carlos José de Almeida Freitas. Após o relatório,
 019. usou da palavra o advogado do recorrido, Dr. Ivanildo Oliveira.
 020. DECISÃO: "Unanimemente, rejeitada a preliminar de não
 021. conhecimento do recurso, por intempestividade; no mérito,
 022. unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria
 023. Regional Eleitoral, negou-se provimento ao recurso."; PROCESSO
 024. Nº 4190/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, no qual a
 025. Coligação Muda Aliança recorre contra decisão do Juiz Eleitoral da
 026. 32ª Zona, Aliança, que indeferiu o registro da variação "Carlos"
 027. para os candidatos Carlos Alexandre Lapa de Aguiar e José Carlos
 028. de Souza Coelho. DECISÃO: "Por maioria, vencidos os Juizes
 029. Roberto Lins e Petrúcio Ferreira, negou-se provimento ao recurso,
 030. para manter a decisão de primeiro grau, que indeferiu a variação
 031. "Carlos" para o candidato a vereador, pelo PSB, José Carlos de
 032. Souza Coelho. Pelo voto de desempate do Des. Presidente, deu-se
 033. provimento ao recurso, com relação ao candidato Carlos Alexandre

Mário Alves de Souza Melo

034. Lapa de Aguiar, para, reformando a decisão de primeiro grau,
 035. deferir-lhe a citada variação."; PROCESSO Nº 4196/96, Classe VI,
 036. Recurso Eleitoral Ordinário, no qual Luiz Pereira de Melo recorre
 037. contra decisão do Juiz Eleitoral da 130ª Zona, Capoeiras, que
 038. indeferiu o registro de sua candidatura, por parentesco com o atual
 039. prefeito. Após o relatório, usou da palavra o advogado do
 040. recorrente, Dr. João Monteiro Filho. DECISÃO: "Unanimemente,
 041. e de acordo com o parecer da Procuradoria, negou-se provimento
 042. parcial ao recurso."; PROCESSO Nº 4340/96, Classe VI, Recurso
 043. Eleitoral Ordinário, no qual José Dioclécio de Melo recorre contra
 044. decisão do Juiz Eleitoral da 16ª Zona, Ipojuca, que indeferiu o
 045. pedido de registro de sua candidatura. DECISÃO: "Unanimemente,
 046. e de acordo com o parecer oral da Procuradoria, negou-se
 047. provimento ao recurso, mantendo-se a decisão recorrida." A seguir,
 048. o Des. Presidente concedeu a palavra ao Juiz Petrúcio Ferreira, que
 049. relatou o PROCESSO Nº 36/96, Classe V, Exceção de Suspeição,
 050. em que o Enaldo Cândido da Silva suscita a suspeição do Juiz
 051. Eleitoral da 57ª Zona, Arcoverde, Dr. Nicolau Loureiro Lopes da
 052. Silva Neto. DECISÃO: "Unanimemente, rejeitada a preliminar de
 053. preclusão e de defeito do instrumento procuratório, argüidas pelo
 054. Excepto. No mérito, também por unanimidade, decidiu o TRE
 055. receber a presente exceção como de impedimento legal,
 056. determinando o afastamento, de imediato, do Exmo. Sr. Dr. Nicolau
 057. Loureiro Lopes da Silva Neto dos trabalhos eleitorais da 57ª Zona,
 058. designando o Dr. Alberto Nogueira Virgínio, Juiz Corregedor
 059. Auxiliar da 5ª Região, para substituí-lo, enquanto durar o
 060. impedimento." Em seguida, o Des. Presidente concedeu a palavra ao
 061. Juiz Eduardo Paurá, que relatou os seguintes feitos: PROCESSO Nº
 062. 4165/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, no qual o PPB
 063. recorre contra decisão do Juiz Eleitoral 55ª Zona, Pesqueira, que
 064. indeferiu a inclusão do PPB na Coligação União Democrática
 065. Popular (PSDB, PMDB e PPS). DECISÃO: "Unanimemente, e de
 066. acordo com o parecer da Procuradoria, negado provimento ao
 067. recurso, mantendo-se a sentença recorrida."; PROCESSO Nº
 068. 4219/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, no qual o PMDB
 069. recorre contra decisão do Juiz Eleitoral 81ª Zona, Santa Mª da Boa
 070. Vista, que deferiu o registro da candidatura de Leandro Rodrigues
 071. Duarte. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da
 072. Procuradoria, negado provimento ao recurso." Em continuidade, o
 073. Des. Presidente concedeu a palavra ao Juiz Roberto Lins, que
 074. relatou o PROCESSO Nº 4331/96, Classe VI, Recurso Eleitoral
 075. Ordinário, em que a Aliança Socialista de S. José recorre contra
 076. decisão do Juiz Eleitoral da 42ª Zona, S. José da Coroa Grande
 077. (Barreiros), que indeferiu o registro das candidaturas de Marcos
 078. Vinícius Neves e Mário José Barbosa de Souza, bem como a

Mário Alves de Souza Melo

079. renúncia de Lícia de Souza Leão e sua substituição por Amaro José
 080. Luís dos Santos. DECISÃO: "Unanimemente, rejeitada a preliminar
 081. de conversão do julgamento em diligência, solicitado pela
 082. Procuradoria, para o fim de confirmar a assinatura da candidata
 083. Lícia de Souza Leão Sanguinetti, e negado provimento ao recurso,
 084. mantendo a decisão recorrida." A seguir, foi concedida a palavra ao
 085. Juiz José Newton, para relatar os seguintes feitos: PROCESSO Nº
 086. 4261/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, em que o PFL
 087. recorre contra decisão do Juiz Eleitoral da 140ª Zona, Santa Mª do
 088. Cambucá, que deferiu o registro da candidatura de Mário Alves de
 089. Lima. DECISÃO: "Por maioria, vencido o Relator, negou-se
 090. provimento ao recurso, designando-se o Juiz Carlos Britto para
 091. lavrar o acórdão."; PROCESSO Nº 4336/96, Classe VI, Recurso
 092. Eleitoral Ordinário, em que o PSB recorre contra decisão do Juiz
 093. Eleitoral da 95ª Zona, Cupira, que deferiu o registro da candidatura
 094. de José João Inácio. Após o relatório, usou da palavra o advogado
 095. do recorrente, Dr. Bartolomeu Mendonça. DECISÃO:
 096. "Unanimemente, e de acordo com o parecer oral da Procuradoria,
 097. julgou-se prejudicado o recurso, por perda de objeto, em face da
 098. decisão proferida nos autos do Processo Nº 4216/96, Classe VI, em
 099. sessão de 26.08.96, que considerou o recorrido inelegível,
 100. indeferindo a sua candidatura."; PROCESSO Nº 4338/96, Classe
 101. VI, Recurso Eleitoral Ordinário, em que Mª da Paz Coelho
 102. Cavalcanti recorre contra decisão do Juiz Eleitoral da 107ª Zona,
 103. Dormentes (Afrânio), que indeferiu o registro da sua candidatura.
 104. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer oral da
 105. Procuradoria, dado provimento ao recurso, para, reformando a
 106. decisão de primeiro grau, deferir o registro da candidata recorrente,
 107. tendo em vista a decisão do Processo Nº 4184/96, Classe VI,
 108. julgado em sessão de 29.08.96, que reconheceu o domicílio eleitoral
 109. da mesma."; PROCESSO Nº 4273/96, Classe VI, Recurso Eleitoral
 110. Ordinário, em que a Coligação Frente Progressista recorre contra
 111. decisão do Juiz Eleitoral da 36ª Zona, Timbaúba, que desconstituiu
 112. integralmente a Coligação recorrente, por ter abdicado do direito de
 113. apresentar substitutos aos candidatos majoritários que renunciaram,
 114. preservando o registro dos candidatos proporcionais, pelos seus
 115. respectivos partidos (PPB e PT do B). DECISÃO: "Unanimemente,
 116. e de acordo com o parecer oral da Procuradoria, negou-se
 117. provimento ao recurso." Em seguida, o Des. Presidente concedeu a
 118. palavra ao Juiz Carlos Britto, que relatou os seguintes feitos:
 119. PROCESSO Nº 4123/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário,
 120. em que Everaldo Alves de Assunção recorre contra decisão do Juiz
 121. Eleitoral da 48ª Zona, Altinho, que não considerou a sua filiação ao
 122. PMDB, naquele município. DECISÃO: "Unanimemente, e de
 123. acordo com o parecer oral da Procuradoria, negou-se provimento ao

Mário Alves de Souza
 José Carlos Britto
 José Carlos Britto

124. recurso."; PROCESSO Nº 03/96, Classe IV, Conflito de Jurisdição,
 125. em que o Juiz Eleitoral da 68ª Zona, São José do Egito, suscita
 126. conflito negativo de competência com o Juiz Eleitoral da 99ª Zona,
 127. Itapetim, para julgar denúncia sobre propaganda eleitoral ilegal,
 128. praticada por Mário José Soares Costa Cavalcanti e Mário Soares
 129. Cavalcanti, candidato a vereador e vereador, respectivamente, em
 130. Itapetim. DECISÃO: "Unanimemente, conheceu-se do conflito,
 131. para declarar competente para o julgamento da denúncia o Juiz da
 132. 99ª Zona, Itapetim." Enquanto eram lavrados os acórdãos dos
 133. processos relativos a registro de candidatos, o Des. Presidente
 134. expressou seus agradecimentos a todos, pelo esforço, além do
 135. razoável, despendido para concluir o julgamento dos feitos dentro
 136. do prazo. Proferiu elogios sobre a serenidade e respeito com que
 137. foram discutidas, de maneira aprofundada, todas as matérias, e
 138. convidou a todos para participarem, amanhã, às 18 horas, de uma
 139. singela homenagem que será feita ao Des. Agenor Ferreira de Lima,
 140. Vice-Presidente desta Corte, em razão da sua aposentadoria. Na
 141. oportunidade, o Des. Mário Melo pediu a palavra, para retribuir os
 142. elogios, afirmando que o desempenho do Tribunal deveu-se à
 143. orientação de seu Presidente, que soube harmonizar a Justiça com
 144. os interesses políticos, bem como, necessário era registrar, ao corpo
 145. de servidores. O Des. Presidente afirmou ser razão de regozijo a
 146. conclusão dos trabalhos no prazo e endossou os elogios aos
 147. funcionários, cujo zelo e disponibilidade honram a Casa. A seguir,
 148. foram assinados e publicados os acórdãos dos Processos Nºs: 4243,
 149. 4190, 4196, 4340, 4165, 4219, 4331, 4261, 4336, 4338 e 4273/96.
 150. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para
 151. constar, eu Zleyde Soriano Diretora Geral da Secretaria,
 152. mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai
 153. devidamente assinada.

Mário Alves de Souza Melo
 Presidente
 Zleyde Soriano
 Diretora Geral da Secretaria

[Handwritten signature]